

PROTOSCOLOS DE COLABORAÇÃO

ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO, CLUBE NÁUTICO DE VIANA, A.R.C.O, DARQUE KAYAK CLUBE E CLUBE DE VELA DE VIANA DO CASTELO REFERENTES À CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REMO, VELA E CANOAGEM

Considerando que:

1. O “Centro de Mar” se integra como projecto âncora no Cluster do Conhecimento e da Economia do Mar e se assume como uma aposta, de entre o conjunto de operações que o constituem, no desenvolvimento da náutica de recreio e dos desportos náuticos, enquanto componentes relevantes para o reforço da posição de Viana do Castelo como uma “cidade da náutica do atlântico”.
2. O Centro de Mar constitui um pólo agregador da náutica e do turismo náutico através da articulação, em rede, de um conjunto de actividades que englobam a construção e reparação de embarcações de recreio, a expansão e qualificação de instalações náuticas, o turismo náutico e a valorização de um conjunto de elementos patrimoniais e ambientais, potenciadores da criação de novas actividades relacionadas com a valorização do “Mar”, e de novas competências nomeadamente na área dos serviços à náutica.
3. Neste contexto, os equipamentos articulam e completam um conjunto de outros equipamentos situados na proximidade e constituem um suporte à dinamização concertada das actividades náuticas.
4. Estes equipamentos, a dinamizar no quadro de protocolos a estabelecer com a autarquia, contribuem para incentivar as comunidades à prática de desportos náuticos e para reforçar a capacidade de Viana do Castelo para atrair eventos internacionais aproveitando as excelentes condições naturais que o estuário do Lima e a costa atlântica oferecem.
5. Estes equipamentos, juntamente com a Marina Atlântica, constituirão um contributo relevante para o desenvolvimento do turismo náutico em Viana do Castelo e região envolvente.

São celebrados os presentes protocolo de colaboração desportiva que se regem pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª

OBJECTO

O presente protocolo define as condições de utilização futura dos equipamentos a construir pelo município de Viana do Castelo (entidade promotora), para o desenvolvimento da actividade desportiva nas suas múltiplas vertentes: competitiva, iniciação, escolar, recreativa, turística e adaptado a cidadãos com deficiência.

Cláusula 2ª
OBRIGAÇÕES DO 1º OUTORGANTE

São obrigações do 1º outorgante as seguintes:

1. A construção dos equipamentos, até Dezembro de 2012, assegurado que esteja o seu financiamento comunitário no âmbito do CENTRO DE MAR.
2. A cedência do equipamento aos clubes, por período de 20 anos, renovável por períodos de 10 anos, sem encargos, nos termos do contrato a celebrar oportunamente entre as partes.
3. A colocação do pessoal de guarda/zelo, responsável pela abertura e controlo da utilização das instalações, no horário a definir entre as partes, em dois períodos distintos do ano.
4. A manutenção dos equipamentos através da realização dos trabalhos de conservação que vierem a verificar-se necessários para garantir o bom funcionamento.

Cláusula 3ª
OBRIGAÇÕES DOS 2ºS OUTORGANTES

As Associações outorgantes obrigam-se:

1. O desenvolvimento da actividade regular de iniciação, formação e competição, e participar nas provas de âmbito nacional e internacional.
2. A disponibilização de instalações e material para o desenvolvimento da actividade de iniciação e formação por grupos do desporto escolar, em condições a acordar, no quadro do desenvolvimento de um projecto da promoção da actividade náutica em meio escolar, incluindo o desenvolvimento de programas de formação específica para os docentes, o desenvolvimento de campos de férias escolares dirigidos a públicos do interior, apoiados nas instalações das Pousadas da Juventude existentes.
3. A cooperação com as respectivas Federações no processo de acondicionamento e treino dos atletas do clube e outros que venham a integrar as representações nacionais e internacionais.
4. A organização, até 2020, de um conjunto de provas náuticas de âmbito nacional e internacional.
5. A garantir o enquadramento técnico qualificado necessário ao desenvolvimento da actividade desportiva regular, devendo, caso necessário, desenvolver um Plano de Formação Específico para o efeito, com instituição do ensino superior especializada, no que contará com o apoio do município.
7. A disponibilizar material e desenvolver actividade, durante um período de 3 horas/dia, no Horário de Inverno e de 7 horas/dia, durante o período de Verão, (embarcações desportivas de recreio e lazer e enquadramento técnico) para o desenvolvimento da actividades lazer/turismo, em condições a acordar com o município.
8. A, conjuntamente com o município, elaborar um Regulamento de Utilização da instalação.

Assinam

O Presidente da Câmara Municipal, José Maria Cunha Costa

P'lo Clube Náutico de Viana do Castelo, Clodomiro Guimarães

P'la A Associação de Remadores para a Competição (A.R.C.O), José Luis Pereira Esteves

P'lo Darque Kayak Clube, Américo Castro

P'lo Clube de Vela de Viana do Castelo, António José da Cruz